

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N. 571/71

Aprovado em 20 /12 /1971.

Autoriza-se a revalidação do certificado de conclusão de curso realizado por Manuel Gulias Sanchez, em escola da Espanha, mediante a realização de provas de Português, Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica.

PROCESSO : CEE-N. 1344/71

INTERESSADO: MANUEL GULIAS SANCHEZ

ASSUNTO : Revalidação de diploma do 1º ciclo obtido na Espanha.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR : CONSELHEIRO REV. JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR

V O T O

HISTÓRICO:

Manuel Gulias Sanchez, cidadão espanhol, possuidor da Carteira Modelo 19, n. R.G. 3.196.583, emitida nesta Capital, desejando inscrever-se nos exames de seleção para matrícula em um curso técnico de nível médio na Escola Técnica Getúlio Vargas, se dirige a este Egrégio Conselho para solicitar a revalidação do curso que realizou na Espanha, como equivalente ao curso ginásial - primeiro ciclo - do Sistema Brasileiro de Educação, para que lhe seja concedido, em decorrência da revalidação, o respectivo certificado de conclusão do primeiro ciclo.

O requerente completou na Espanha o Curso de Bachillerato Elemental, que naquele país corresponde ao curso ginásial do Sistema Brasileiro de Educação.

Para comprovação junta ao requerimento o certificado de frequência e conclusão do curso realizado em quatro séries, nas seguintes escolas: de 1955 a 1956 no Colégio "Academia Nebrija" de Palma de Mallorca; de 1956 a 1957, a segunda série, na mesma escola; de 1957 a 1958, a terceira série, no Instituto de Palma de Mallorca, Ensenanza Oficial; de 1958 a 1959, algumas disciplinas da quarta série no Instituto Menendez y Pelayo de Barcelona; de 1959 a 1960, o restante das disciplinas da quarta série, no Instituto "Ausías March", de

O certificado vem assinado por Dom Celestino No s, secretário do Instituto Nacional de Ensenanza Media Mas Pontevedra, do Distrito Universitário de Santiago na Espanha Dom José Maria Proupin Fernandez, diretor.

O certificado foi autenticado pelas autoridades consulares do Brasil e da Espanha e traduzido no Brasil por Berthaldo Bammann, tradutor publico, estando todas as firmas devidamente reconhecidas.

O currículo do curso realizado por Manuel Gulias Sanchez consta das seguintes disciplinas: Religião, Língua Espanhola, Matemática, Formação Política - nas quatro séries; Desenho, Latim, Literatura Espanhola e Educação Física - em três séries; Ciências Naturais, Ciências Físicas, História e Idioma - Língua estrangeira - em duas séries; Geografia Geral, Música, Geografia da Espanha - em uma série.

FUNDAMENTAÇÃO

Considerando:

1° - A correspondência quase perfeita entre o curso realizado pelo solicitante e o Curso Ginásial dado no Brasil - quatro séries e a presença das disciplinas de cultura geral como exige a Lei no Brasil - Vernáculo, Geografia, Ciências Físicas e Naturais, História e Matemática;

2° - Os termos do Parecer n. 274/64 do Conselho Federal de Educação, que regulou os dispositivos referentes à equivalência de cursos;

3°-O fato de tratar-se de pessoa adulta e, portanto, como é de presumir, em plena maturidade;

4° - A boa ordem dos documentos apresentados pelo requerente.

CONCLUSÃO:

Sou de parecer, s.m.j., que deve ser revalidado o diploma ou certificado de conclusão de curso de que é portador o solicitante Manuel Gulias Sanchez, como equivalente ao certificado de conclusão de curso ginásial no Brasil, observando-se, entretanto, o que dispõem os Pareceres ns. 154/63, 365/64, 382/64, 88/64, 274/64 do Conselho Federal de Educação e ns. 319/70, 181/71, 282/71, 205/71 e 360/71 do Conselho Estadual de Educação, no que se refere ao exame

de Português, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica, bem como a verificação da maturidade escolar do solicitante, a juízo do estabelecimento.

São Paulo, 13 de dezembro de 1971.

a) Cons. Rev. José Borges dos Santos Júnior-Relator

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada em 13 de dezembro de 1971, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Rev. José Borges dos Santos Júnior.

Estiveram presentes os nobres Conselheiros: Henrique Gamba, Monsenhor José Conceição Paixão, Olavo Baptista Filho, Paulo Nathanael Pereira de Souza e Therezinha Fram.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Primeiro Grau,
em 13 de dezembro de 1971.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente